

**PROPOSTA DE MÓDULO DE FINANCIAMENTO,
CONTRATOS, COMERCIALIZAÇÃO E
ASSOCIATIVISMO PARA O SNPA**

**(Coordenação de Agropecuária)
E DA GEPAD
(Gerência de Planejamento, Análise e Disseminação)**

JAISON LUIS CERVI - COAGRO/GEPAD

22 de outubro de 2011.

OBJETIVOS GERAIS DO MÓDULO DE COMERCIALIZAÇÃO, FINANCIAMENTO E ASSOCIATIVISMO AGROPECUÁRIOS

Pesquisar e fornecer informações sobre as relações de acesso à terra e externas do estabelecimento agropecuário através:

- do acesso a terra nos contratos de arrendamento e parceria rural;
- da produção nos contratos de integração e fornecimento de insumos;
- da comercialização da produção nos contratos de venda antecipada;
- do financiamento da produção nos contratos do crédito rural;
- da mão de obra nos contratos de trabalho;
- das máquinas e equipamentos agrícolas nos contratos de compra, aluguéis e *leasing*;
- do seguro rural nos contratos de securitização;
- dos contratos de armazenagem.

CARACTERÍSTICAS RELEVANTES DOS CONTRATOS AGRÁRIOS

Quanto as limitações:

a) **Contrato limitado:** não fixa o preço, mas tende a possibilitar ao agricultor um mercado seguro junto as empresas ou negociantes, desde que produza sobre determinadas especificações. Além das condições e qualidade do produto as demais decisões da produção são tomadas pelo agricultor.

b) **Contrato integral:** são fixados preços por unidade de produto, programas e prazos a serem cumpridos, podendo inclusive estipular a supervisão de atividades do agricultor. Neste caso o agricultor fica livre de certos riscos e possui maior segurança econômica. São mais rigorosos e mais específicos que os contratos limitados, havendo situações em que o agricultor recebe todos os insumos necessários, ou grande parte deles, como é o caso de produtores de frangos de corte que recebem do contratante pintinhos, ração e medicamentos, assistência técnica e supervisão de produção integral (THAME E AMARO, 1987, p. 4).

CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS AGRÁRIOS

Quanto a forma:

- a) **Contratos verbais ou tácitos:** aqueles que não são estabelecidos através de um documento contratual escrito, mas que deve ser consubstanciado no contrato escrito, para tanto no caso de dúvidas ou divergências as regras aplicadas serão as leis e os contratos escritos costumeiramente realizados.
- b) **Contratos escritos:** são os contratos impressos ou firmados em meio que possa ser reproduzido em papel. As cláusulas destes contratos são as estabelecidas entre as partes de forma a cumprirem as exigências legais para sua eficiência e eficácia jurídica.

CARACTERÍSTICAS DOS CONTRATOS AGRÁRIOS

Quanto ao escopo:

- a) **contrato de produção:** modalidade de contrato que o proprietário da terra se compromete a plantar determinada área ou criar, recriar, invernar ou engordar animais, tendo assegurada a venda de sua produção, sob determinado preço por unidade contratada;
- b) **contratos de comercialização:** modalidade de contrato em que o produtor é responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e dos riscos inerentes a ela. Esta espécie de contrato é firmada mais próxima da colheita, quando do caso da agricultura, e visa à compra e venda da produção pendente.

DISTINÇÃO ENTRE OS CONTRATOS AGRÁRIOS TIPIFICADOS E NÃO TIPIFICADOS EM LEI

Os contratos tipificados são dos previstos na Lei 4.504/64, Estatuto da Terra, e Decreto nº 59.566/66, o arrendamento e a parceria rurais, enquanto os demais, ainda que tenham como finalidade direta ou indiretamente a exploração de atividades agropecuárias, não foram regulamentados por leis específicas.

Para fins de sistematização agrupamos os contratos não tipificados em contratos de produção e comercialização, de financiamento e/ou empréstimo, de trabalho rural, de armazenagem, de securitização rural, de máquinas e equipamentos.

PRIMEIRA PARTE

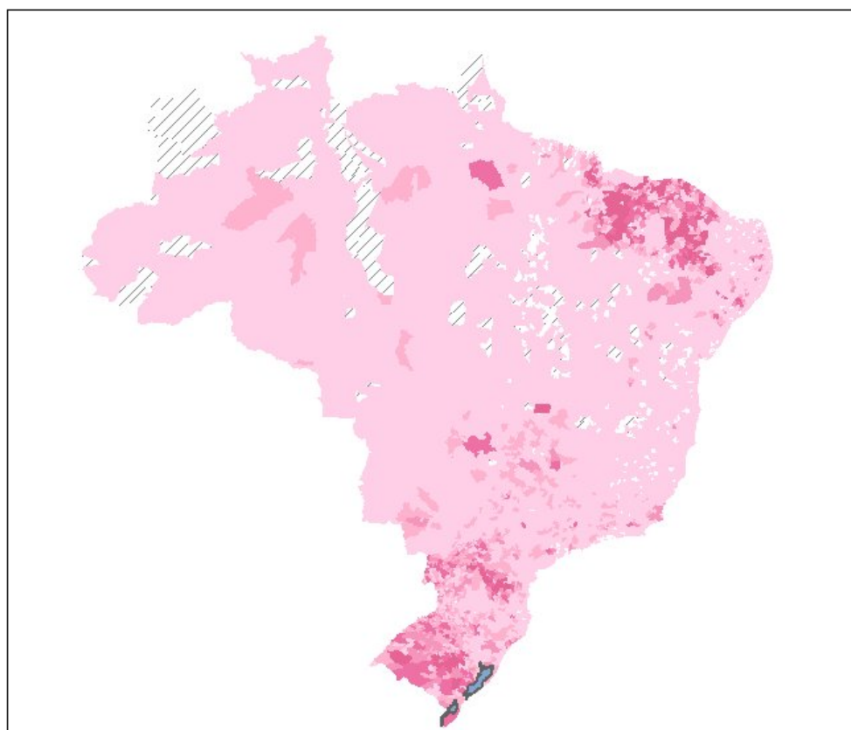
CONTRATOS AGRÁRIOS TIPIFICADOS EM LEI:

ARRENDAMENTO E PARCERIA RURAL

ALGUNS RESULTADOS DO CENSO AGROPECUÁRIO 2006

ARRENDAMENTO

100.874 estabelecimentos agropecuários arrendados ocupando 9.005.203 ha distribuídos segundo a frequência abaixo:



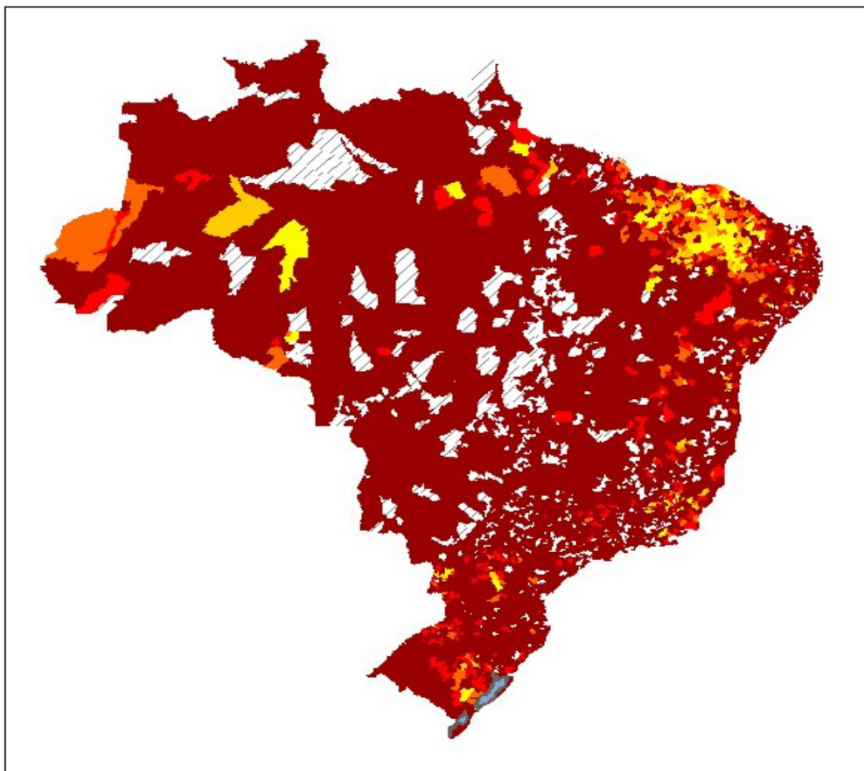
Legenda				
Variável = Número de estabelecimentos agropecuários (Unidades)				
Condição legal das terras = Arrendadas				
Condição do produtor = Total				
Grupos de atividade econômica = Total				
Grupos de área total = Total				
Ano = 2006				
Nível Territorial = Município				
Cor	De	Até	Frequência	%
	1	89	4232	76,3
	90	179	532	9,6
	180	285	224	4,0
	286	428	135	2,4
	431	1.827	100	1,8
////	Ausência de dados, (-) ou valor desidentificado		325	5,9

Fonte: IBGE - Censo Agropecuário

ALGUNS RESULTADOS DO CENSO AGROPECUÁRIO 2006

PARCERIA RURAL

41.290 estabelecimentos agropecuários em parceria ocupando 1.985.085 ha distribuídos segundo a frequência abaixo:



Legenda				
Variável = Número de estabelecimentos agropecuários (Unidades)				
Condição legal das terras = Em parceria				
Condição do produtor = Total				
Grupos de atividade econômica = Total				
Grupos de área total = Total				
Ano = 2006				
Nível Territorial = Município				
Cor	De	Até	Frequência	%
	1	66	4055	73,1
	67	132	340	6,1
	133	220	157	2,8
	221	383	94	1,7
	386	2.039	73	1,3
	Ausência de dados, (-) ou valor desidentificado		829	14,9

Fonte: IBGE - Censo Agropecuário

PROPOSTA DE MÓDULO

Parte I – Contratos Agrários Tipificados em Lei:

a) Arrendamento: contrato agrário pelo qual uma pessoa se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso e gozo do imóvel rural, parte ou partes do mesmo incluindo ou não, outros bens e benfeitorias e/ou facilidades com objetivo de nele ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agroindustrial, extrativa ou mista, observados os limites percentuais da lei. (Decreto 59.566/66 e alterações)

Percentuais limites máximos:

- 15% para arrendamento total de terras e benfeitorias;
- 30% para arrendamento parcial de terras e benfeitorias.

Quesitos propostos:

- Áreas e benfeitorias envolvidas e tipos de culturas/criações;
- Valor e tempo de arrendamento/subarrendamento

PROPOSTA DE MÓDULO

b) Parceria: contrato agrário pelo qual uma pessoa se obriga a ceder à outra, por tempo determinado ou não, o uso específico de imóvel rural, de parte ou partes do mesmo, incluindo, ou não, benfeitorias, outros bens e ou facilidades, com o objetivo de nele ser exercida atividade de exploração agrícola, pecuária, agro-industrial, extrativa vegetal ou mista; e ou lhe entrega animais para cria, cria, invernagem, engorda ou extração de matérias primas de origem animal, mediante partilha de riscos do caso fortuito e da força maior do empreendimento rural, e dos frutos, produtos ou lucros havidos nas proporções que estipularem, observados os limites percentuais da lei (artigo 96, VI do Estatuto da Terra).

Quesitos:

- Tipo de parceria e percentual aplicado;
- Áreas e benfeitorias envolvidas e tipos de culturas/criações;
- Valor e tempo da parceria

SEGUNDA PARTE

CONTRATOS AGRÁRIOS

NÃO TIPIFICADOS EM LEI:

Contratos de produção e comercialização;
Contratos de financiamento e/ou empréstimos;
Contratos de securitização;
Contratos de trabalho rural;
Contratos de armazenagem; e
Contratos de máquinas e equipamentos.

PROPOSTA DE MÓDULO

Parte II – Contratos Agrários Não Tipificados em Lei:

a) Contratos de produção e comercialização: “relações contratuais formais e acordos de cooperação informais de longo prazo se estabelecem entre os agricultores, os fornecedores de insumos, os *traders*, as firmas processadoras, e ainda com os supermercados e sistema de distribuição de produtos frescos. Talvez por serem tão óbvios, não se dá a devida importância aos contratos de acesso à terra, contratos de crédito e de trabalho que são comuns na agricultura brasileira. Menos comuns no Brasil, mas muito relevantes em outros países, são os contratos de aluguel de equipamentos” (Zylbersztajn, 2005).

Quesitos propostos:

- Tipo de pessoa(s) contratada(s) pelo estabelecimento agropecuário para fins de produção agropecuária, objeto, tempo e valor do contrato.
- Tipo de pessoa(s) contratada(s) pelo estabelecimento agropecuário para fins de comercialização agropecuária, objeto, tempo e valor do contrato.

PROPOSTA DE MÓDULO

b) Contratos de financiamento e/ou empréstimos: pesquisa sobre a obtenção de recursos através de financiamentos e/ou empréstimos pelo estabelecimento agropecuário com financeiras, bancos, cooperativas, pessoas físicas, dentre outras fontes.

Quesitos:

- Finalidade do empréstimo e/ou financiamento obtido ou motivo porque o estabelecimento agropecuário não obteve o empréstimo;
- Valor e tipo de instituição do empréstimo e/ou financiamento obtido.

PROPOSTA DE MÓDULO

c) **Contratos de securitização:** Instrumentos de política agrícola, permitem ao produtor proteger-se contra perdas decorrentes principalmente de fenômenos climáticos adversos. Cobre não só a atividade agrícola, mas também a atividade pecuária, o patrimônio do produtor rural, seus produtos, o crédito para comercialização desses produtos, além do seguro de vida dos produtores. O objetivo maior do Seguro Rural é oferecer coberturas que, ao mesmo tempo, atendam ao produtor e à sua produção, à sua família, à geração de garantias a seus financiadores, investidores, parceiros de negócios, todos interessados na maior diluição possível dos riscos, pela combinação dos diversos ramos de seguro (SUSEP, 2011).

Quesitos:

- Modalidade, valor, seguradora e cobertura do Fundo de Estabilidade Rural do seguro privado realizado pelos estabelecimento agropecuário;
- Utilização e tipo do seguro governamental utilizado, inclusão no Programa de Garantia de Preços Mínimos e se não utilizou seguro rural qual o motivo.

PROPOSTA DE MÓDULO

d) Contratos de trabalho rural: “atividade econômica de cultura agrícola, pecuária, reflorestamento e corte de madeira; nele se inclui o primeiro tratamento dos produtos agrários in natura sem transformação de sua natureza, tais como o beneficiamento, a primeira modificação e o preparo dos produtos agropecuários e hortifrutigranjeiros e das matérias-primas de origem animal ou vegetal para posterior venda ou industrialização e o aproveitamento dos seus produtos oriundos das operações de preparo e modificação dos produtos in natura acima referidos.” (Central Jurídica, 2011)

Pesquisado no Módulo 1 – Força de trabalho, pluriatividade, multiatividade e renda familiar

PROPOSTA DE MÓDULO

e) Contratos de armazenamento: realizados para a estocagem da produção agropecuária antes da comercialização.

Quesitos propostos:

- Quantidade e capacidade de armazéns convencionais e graneleiros contratados pelo estabelecimento agropecuário.
- Quantidade e capacidade de silos contratados pelo estabelecimento agropecuário.
- Quantidade e capacidade de tanques/câmaras para resfriamento contratados pelo estabelecimento agropecuário.

PROPOSTA DE MÓDULO

f) Contratos de máquinas e/ou equipamentos: realizados para a obtenção temporária ou permanente de máquinas e/ou equipamentos para serem utilizados nas atividades do estabelecimento agropecuário.

Quesitos propostos:

- Qual tipo de máquina e/ou equipamento contratado,
- Espécie de contrato celebrado;
- Valor do contrato.

OBRIGADO!

JAISON LUÍS CERVI
jaison.cervi@ibge.gov.br